



## ATO NORMATIVO CRECI-MA Nº 003/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da abertura, formalização tramitação de processos e documentos oficiais, através de protocolo e memorando modelos DOCS e PEI.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região, nomeado através da Resolução – COFECI Nº 1.417/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 6.530/78 c/c Decreto nº 81.871/1978 e, O Presidente Interventor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região/MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as prerrogativas produzidas pelo artigo 17, IX da Lei 6.530/1978, artigo 16, IV, V, e XIII do Decreto 81.871/78 e o artigo 8º, I do Regimento Interno do CRECI da 20ª Região/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer uma maior organização dos processos e documentos, garantir a padronização, facilitar e agilizar os trâmites internos; CONSIDERANDO a necessidade de regular a utilização dos módulos DOCS (Documentos Oficiais) e PEI (Processo eletrônico integrado).

RESOLVE:

Art. 1º A abertura, formalização e tramitação dos processos e documentos oficiais no âmbito deste Conselho serão feitas exclusivamente por meio protocolo, através dos módulos DOCS e PEI. Estes procedimentos observarão as disposições específicas deste Ato, bem como a legislação vigente, em especial os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – Para os fins deste Ato Considera-se:

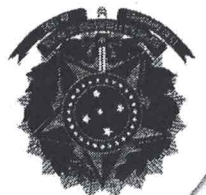
I – DOCS: este módulo contempla a recepção, registro, elaboração, assinatura, tramitação e gestão de documentos oficiais digitais no âmbito do CRECI-MA;

II – PEI: este módulo contempla a abertura, formalização, tramitação e gestão de processo digitais no âmbito do CRECI-MA.

COFECI-CRECI



CONSELHO REGIONAL DE  
CORRETORES DE IMÓVEIS  
20ª REGIÃO / MA



Art. 3º - Os documentos oficiais do CRECI-MA de que trata esta norma deverão, obrigatoriamente, ser recepcionado, registrado, elaborado, assinado, tramitado e gerenciado pelos módulos DOCS / PEI.

§1º - Entende-se como documentos oficiais aqueles cadastrados no módulo DOCS, como o Ofício, Ofício Circular, Memorando, Memorando Circular e Despacho;

Art.3º - Caberá a todos os servidores as seguintes atribuições:

I - receber, registrar, certificar, autuar, instruir, controlar, assinar e encaminhar documentos e processos, cumprindo os prazos estabelecidos em legislação pertinente;

II - movimentar processos conforme o fluxo de procedimentos adotados pelo CRECI-MA;

III - dar destinação final aos documentos e processos, encaminhando-os para arquivamento quando necessário;

IV - fornecer os números de documentos e processos sob sua guarda, mediante solicitação formal do interessado, para que se promovam vistas;

§ 1º - Será de responsabilidade do servidor qualquer ônus sofrido pelo CRECI-MA em função de atrasos na assinatura, tramitação e envio de documentos e processos, ou pelo não cumprimento deste ATO.

§ 2º - Tanto a abertura de processo quanto o protocolo de documentos deverão ser realizados exclusivamente pelo setor de origem da unidade

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir do dia 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 30 de maio de 2019.

~~FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO~~  
Presidente Interventor do CRECI-MA

~~ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS~~  
Diretor Secretário CRECI-MA